



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

REGISTRO DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 26/10/2021 Hora: 16h

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/wom-ttwf-jox>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros Beatriz Campos Kowalski (Superintendente), David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor de Licenciamento Ambiental), Caroline Pereira da Silva Nunes (Gerente de Licenciamento Ambiental), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental), Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC), Mauricy C R Souza (Eng.º Químico – DILIC). O Eng.º Sanitarista/Ambiental Murilo Custódio Oselame (Eng.º Sanitarista/Ambiental - DILIC) participou como técnico analista do processo 111776/2021 – em nome de Argailha – Ingleses.</p> <p>Ausentes: O técnico Jarbas José Prudêncio Júnior (Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental).</p>
2	<p>2.1 PROCESSO</p> <p>2.1.1. Processo nº: E 009807/2021 Interessado: CELESC DISTRIBUICAO S.A. - Capoeiras Atividade: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica Parecer Técnico nº: 3084/2021 Objetivo do Parecer: Proceder à avaliação quanto a operação do empreendimento. Fase: Renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO HISTÓRICO DE LICENÇAS: LAO IMA (FATMA) n. 4521/2017, LAO Nº 204/08 GELUR (FATMA). Relatores: Ademar e Guilherme</p> <p>Relato: Trata-se de uma subestação (denominada SE 69 kV Coqueiros) para transmissão de energia elétrica, empreendimento de porte pequeno (0,71ha) e potencial poluidor/degradador geral pequeno, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017. A Subestação está ligada às Linhas de Interligação (LI) 138 kV Trindade – Palhoça ESUL, LI 138 kV Ilha Centro – Palhoça ESUL e LI 69 kV Coqueiros Florianópolis ESUL.</p> <p>O Geólogo Ademar relatou as características do empreendimento, os controles ambientais, os programas ambientais e etc. Destacou ainda que foi solicitado ao IMA, por meio do Ofício nº 296/2021- DILIC, datado de 20/04/2021, o envio do processo de licenciamento, conforme determina a Resolução CONSEMA 98/2017 (artigo 4º, §1º). E que até o momento do fechamento do parecer técnico não havia sido encaminhado o referido processo, portanto, o licenciamento foi realizado sem consultar os documentos presentes no processo DIV/11453/CRF (IMA), a exceção da LAO n. 4521/2017 e Parecer Técnico Nº 5498/2017.</p> <p>A CELESC apresentou o Relatório de Atendimento às Condicionantes Ambientais - Renovação LAO e informou que durante a vigência da LAO nº 4521/2017 não houve nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento.</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

Não havendo nenhuma objeção pelos membros da CLA, foi encerrado o relato com a sua aprovação.

DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade.

2.1.2. Processo nº: E 011702/2021

Interessado: **CELESC DISTRIBUICAO S.A** – Rio Tavares

Atividade: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica

Parecer Técnico nº: 3085/2021

OBJETIVO DO PARECER: Proceder à avaliação quanto a operação do empreendimento.

Fase: LAI – Renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO

HISTÓRICO DE LICENÇAS: LAO IMA (FATMA) n. 4518/2017

Relatores: Ademar e Guilherme

Relato: Trata-se de uma subestação (SE 138 kV) de transmissão de energia elétrica, empreendimento de porte pequeno (0,78ha) e potencial poluidor/degradador geral pequeno, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017. A Subestação está ligada à Linha de Interligação 138kV Ilha Sul - Desterro ESUL.

O Geólogo Ademar relatou as características do empreendimento, os controles ambientais, os programas ambientais e etc. Destacou ainda que foi solicitado ao IMA, por meio do Ofício nº 296/2021-DILIC, datado de 20/04/2021, o envio do processo de licenciamento, conforme determina a Resolução CONSEMA 98/2017 (artigo 4º, §1º). E que até o momento do fechamento do parecer técnico não havia sido encaminhado o referido processo, portanto, o licenciamento foi realizado sem consultar os documentos presentes no processo DIV/11453/CRF (IMA), a exceção da LAO n. 4518/2017.

A CELESC apresentou o Relatório de Atendimento às Condicionantes Ambientais - Renovação LAO e informou que durante a vigência da LAO nº 4518/2017 não houve nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento.

Não havendo nenhuma objeção pelos membros da CLA, foi encerrado o relato com a sua aprovação.

DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade.

2.1.3. Processo nº: E 079442/2021

Interessado: **CELESC DISTRIBUICAO S.A** – Vargem Grande/Ingleses

Atividade: 34.12.00 - Linhas e redes de transmissão de energia elétrica

Parecer Técnico nº: 3087/2021

OBJETIVO DO PARECER: Proceder à avaliação quanto à operação do empreendimento.

Fase: LAI – Renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO

HISTÓRICO DE LICENÇAS: LAO IMA (FATMA) n. 8892/2017, LAO Nº 1022/07 GELAU (FATMA).

Relator: Guilherme

Relato: Trata-se de uma linha de transmissão (denominada LD 138KV ILHA NORTE-INGLESES) para transmissão de energia elétrica, empreendimento de porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral médio, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017. A operação da linha de transmissão de energia elétrica denominada LT 138kV Ilha Norte/Ingleses.



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	<p>O Eng. Sanitarista e Ambiental Guilherme relatou as características do empreendimento, os controles ambientais, os programas ambientais e etc. Destacou ainda que foi solicitado ao IMA, por meio do Ofício nº 1025/2021-DILIC, o envio do processo de licenciamento, conforme determina a Resolução CONSEMA 98/2017 (artigo 4º, §1º).</p> <p>A CELESC apresentou o Relatório de Atendimento às Condicionantes Ambientais - Renovação LAO, informando as atividades realizadas para manutenção da Linha de Transmissão, entre elas, a poda e roçada de vegetação entre algumas estruturas. Não havendo nenhuma objeção pelos membros da CLA, foi encerrado o relato com a sua aprovação.</p> <p>DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade.</p> <p>2.1.4. Processo nº: E 034678/2021 Interessado: REGGIO DO BRASIL – Campeche Atividade: 71.11.07 -- Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Parecer Técnico nº: 3073/2021 OBJETIVO DO PARECER: Proceder a avaliação quanto a viabilidade ambiental e locacional do empreendimento. Fase: Licença Ambiental Prévia - LAP Relator: Guilherme</p> <p>Relato: Trata-se de um condomínio de uso misto (residencial/comercial) com 13.655,42 m² de área a ser construída, situado em imóvel territorial com área total de 5.934,72 m² (matrícula 42329). O condomínio residencial possuirá 106 unidades habitacionais e 03 lojas comerciais sendo composto por blocos A (pavimento térreo, pavimento mezanino, pavimento superior e pavimento ativo) e blocos B a G (subsolo, pavimento térreo, pavimento mezanino pavimento superior e pavimento sótão). O empreendimento também possuirá vagas de estacionamentos, vagas de motos, vagas de visitantes. Está prevista a população de 360 habitantes da parte residencial e 39 pessoas referente a parte comercial.</p> <p>O Eng.º Guilherme relatou as características da área, os principais impactos e medidas mitigadoras, os programas ambientais e as condicionantes para LAI</p> <p>Não havendo nenhuma objeção pelos membros da CLA, foi encerrado o relato com a sua aprovação.</p> <p>DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade</p>
3	<p>3. ASSUNTOS GERAIS</p> <p>3.1. Processo nº E 111776/2021 – em nome de ARGAILHA LTDA EPP. – na localidade da Vargem Grande e Ingleses. Atividade: 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos Tipo licença: solicita Licença Ambiental de Instalação – LAI de ampliação para a atividade acima indicada. Informação complementar da atividade objeto de licenciamento: os empreendimentos da Argailha, no referido endereço, foram inicialmente licenciadas pelo IMA (LAO 8114/2015, processo DIV/19672/CRF) e, posteriormente, a LAO foi renovada pela FLORAM (LAO N.075/2020, processo 116584/2019).</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

Parecer Técnico: em fase de análise

Relato: Trata-se de pedido de ampliação de LAI com o acréscimo de uma atividade nova e aumento de porte.

O Geólogo Ademar relatou que: (i) no processo inicial, junto ao IMA, foi apresentado ECA com proporcionalidade de RAP, devido ao porte médio (cód. CONSEMA 71.60.06 - Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil); (ii) a ampliação importa em mudança de porte (passando para grande) e de atividade (cód. 34.41.13), bem como geração de novos impactos, implicando na apresentação de EAS; (iii) segundo a CONSEMA 98/2017 art. 11 é necessário uma “LAP para ampliação”, com apresentação de estudo de maior abrangência.

“Art. 11. A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique a alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental. § 1º Caso, com a proposta de ampliação, o empreendimento ou atividade atinja um porte correspondente a um Estudo Ambiental diferente do estudo apresentado no processo original do licenciamento ambiental, deverá ser requerida a LAP para ampliação. O novo Estudo deverá contemplar os impactos das atividades existentes acrescidas da ampliação”

Após discussão sobre qual deveria ser a modalidade de licenciamento para a atividade indicada, houve um consenso que neste caso, o procedimento a ser solicitado deve ser o de nova LAP, tendo que apresentar uma nova viabilidade urbanística, por se tratar de uma nova atividade do requerente e no local/bairro, e demais documentos/estudos pertinentes.

DECISÃO: O empreendedor será orientado a entrar com um processo de uma nova LAP, visto que o Sistema Rastreabilidade da PMF não contempla o cadastro de “LAP de Ampliação”.

3.2. Processo nº – E 016521/2020 em nome de - PORTO DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA – na localidade da Barra da Lagoa

Atividade: 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Tipo licença: Licença Ambiental Prévia - LAP

Parecer Técnico: em fase de análise

Relato: Trata-se de pedido para a implantação de loteamento.

O Geólogo Ademar e o Eng. Guilherme destacaram que será o primeiro processo da FLORAM a ser analisado via Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e que existe dúvida administrativa para a continuidade da análise.

Segundo o parecer EAP (PTEC 5/SMDU/DARQ/GL/EAP/2021), em termos urbanísticos trata-se de condomínio e não loteamento. Sendo assim, os Relatores esclarecem que a atividade de Condomínio não é passível de licenciamento ambiental, conforme resolução CONSEMA 098/2017, pois a região onde se pretende implantar o empreendimento é atendida por rede de coleta e tratamento de efluentes domésticos.

Ainda, segundo os relatores e conforme informado no estudo apresentado, o empreendimento prevê a construção de canais para navegação. Trata-se de atividade passível de licenciamento (cód. 33.12.01) de competência do IMA, entretanto, o órgão ambiental estadual delegou a FLORAM tal competência, única e exclusivamente ao processo de licenciamento ambiental acima mencionado, conforme Termo de Delegação de Atribuições de Competências Relativas a Licenciamento Ambiental, datado de 19/04/2021.



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	<p>Por se tratar de atividade delegada a FLORAM, o sistema rastreabilidade da PMF não possui este código cadastrado, impossibilitando abertura de processo para este código específico.</p> <p>DECISÃO: Diante da excepcionalidade da situação, os membros da CLA definiram, por unanimidade, que o empreendedor providencie abertura de novo processo para o Código 71.11.01 (Condomínio de casas ou edifícios residenciais) ou 71.11.07 (Condomínio de edifícios de uso misto), sendo que no processo será analisada a atividade “canais de navegação (cód. 33.12.01)”.</p>								
4	<p>4. ENCERRAMENTO</p> <p>A sessão foi concluída às 18h15min, quando se encerrou a 37ª Reunião - Ordinária da CLA.</p>								
5	<p>5. ASSINATURAS</p> <table><tbody><tr><td>Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM</td><td>David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental FLORAM</td><td>Alessandra Pellizzaro Bento Bióloga - Chefe do Depart. de Licenc. Amb. DELIC/DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td><td>Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td><td>Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM</td></tr></tbody></table>	Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM	Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental FLORAM	Alessandra Pellizzaro Bento Bióloga - Chefe do Depart. de Licenc. Amb. DELIC/DILIC/FLORAM	Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM	Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM
Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM								
Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental FLORAM	Alessandra Pellizzaro Bento Bióloga - Chefe do Depart. de Licenc. Amb. DELIC/DILIC/FLORAM								
Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM								
Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM								

ATA DA 37ª REUNIÃO – DATA: 26/10/2021